



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE PELOTAS/RS
LEI 8.069/1990

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Pelotas, 16 de agosto de 2017.

O COLEGIADO do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Pelotas vem por meio deste informar e esclarecer o que segue:

Informamos que em março do corrente ano chegou ao conhecimento deste órgão, 02 (dois) áudios, em que um possível membro do Conselho Tutelar estaria envolvido em esquema de propina e extorsão.

De imediato acionamos a CORREGEDORIA do Conselho Tutelar, que ao apurar o teor dos áudios, entendeu que não se tratava de caso a ser apurado pela CORREGEDORIA, pois, o possível envolvido não pertence ao quadro atual de Conselheiros Tutelares deste município.

Encaminhamos os áudios ao Ministério Público Estadual para apuração e possível instauração de procedimento jurídico, conforme estabelece o inciso III, do artigo 12º da Lei Municipal 5775/2010.

Esclarecemos a população que o Conselho Tutelar da Criança e Adolescente não pactua com nenhuma forma de violação as leis, e que o provável envolvido neste episódio não é membro da atual gestão 2016/2019 do Conselho Tutelar de Pelotas.

Lei Municipal 4926/2002

Omissis...

Art. 19. São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade superior a 21 anos;
- III – residir no Município;
- IV – ter escolaridade comprovada de, no mínimo, primeiro grau completo.

§ 1º É vedado aos conselheiros no atendimento:

- I – receber, a qualquer título, honorários;
- II – divulgar por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo com autorização judicial, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 20. O exercício das funções dos Conselheiros Tutelares, bem como a criação da sua Corregedoria, estão regulamentados na Lei nº 4.838/02. (Lei 4838/2002 foi revogada pela Lei 5775/2010)

Lei Municipal 5775/2010

[...]

Art. 9º Ficam criadas a Corregedoria e a Coordenadoria dos Conselhos Tutelares.

Art. 10 A Corregedoria é o órgão de controle sobre o funcionamento dos



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELOTAS/RS
LEI 8.069/1990

Conselhos Tutelares.

Art. 11 A Corregedoria será composta por 01 (um) conselheiro tutelar, 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 (um) representante do Poder Legislativo e 01 (um) representante do Poder Executivo.

Art. 12 Compete à Corregedoria:

I – fiscalizar o cumprimento do horário dos conselheiros tutelares, o regime de trabalho, a efetividade, a forma de plantão, de modo que compatibilize o atendimento à população 24 horas por dia, conforme dispuser o Regimento Interno.

II – instaurar e proceder sindicância para apurar a eventual falta grave cometida por um conselheiro tutelar no desempenho de suas funções; (grifo nosso)

III – emitir parecer conclusivo nas sindicâncias instauradas e remeter os autos das mesmas ao representante do Ministério Público, para, se julgar necessário, requerer judicialmente a punição do conselheiro indiciado; (grifo nosso)

Sendo o que tínhamos no momento a tratar,

Atenciosamente,

José Francisco Assumpção da Luz
Conselheiro Tutelar
Gestão 2016/2019

Adriana Morales
Conselheira Tutelar
Matrícula: 34.726-0
Gestão: 2016/2019

Paulo R. P. Velasco
Matrícula 35.522-0
Conselheiro Tutelar Substituto
Gestão 2016/2019

Aline S. Vargas
Conselheira Tutelar
Gestão 2016/2019

Mathêus Silva da Silva
Conselheiro Tutelar
Gestão 2016/2019

Vitor Hugo Lutke
Conselheiro Tutelar
Gestão 2016/2019

Aline Lopes Bergmann

Miriam Costa da Silva
Conselheira Tutelar
Gestão 2016/2019

Nome em branco

Hugo Roberto da Silva Miori
Conselheiro Tutelar
Gestão 2016/2019

Telmo Rogério Vargas
Conselheiro Tutelar
Matrícula: 35.519
Gestão: 2016/2019

Andréa C. P. Lages
Conselheira Tutelar
Matr. 35395-0
GESTÃO 2016/2019

Christiane C. Ferreira
Conselheiro Tutelar
Matrícula: 35.390
Gestão: 2015/2019

Aline Feres dos Santos
Conselheira Tutelar
Matrícula: 34.883
Gestão: 2016/2019

Vania da Silva
Conselheiro Tutelar
Matrícula: 35.523
Gestão: 2016/2019

Emerson Nunes
Conselheiro Tutelar
Matr. 34.724-0
2016/2019

Raquel Prates Kern
Conselheira Tutelar
Gestão 2016/2019

Tauã Ney
Conselheiro Tutelar
Gestão 2016/2019

Fernando Gonçalves Ferreira
Conselheiro Tutelar
Gestão 2016/2019

Neimar de Oliveira Lima
Conselheiro Tutelar
Gestão 2016/2019